

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

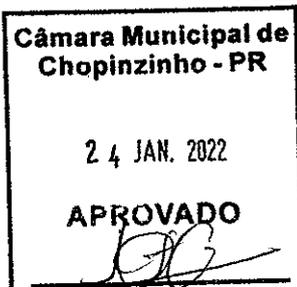
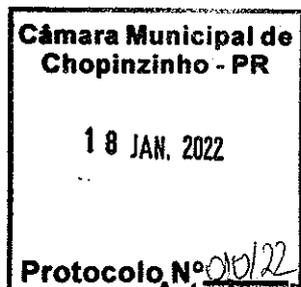
Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022



Concede revisão geral anual (database) aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho.

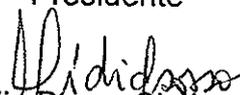
Art. 1º - Fica concedido à revisão geral anual (database) aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.836 de 31 de julho de 2020, na ordem de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de conformidade com a revisão do artigo anterior, serão de R\$ 4.298,77 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

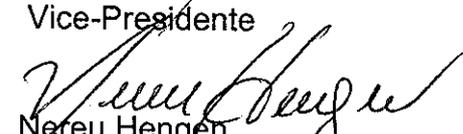
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 18 de Janeiro de 2022.


Eno Valdir Ceni
Presidente


Lídia Posso Simionato
1ª Secretária


Osmar Checchi
Vice-Presidente


Nereu Hengen
2º Secretário

Apreciação:

APROVADO 20 / 01 / 22

APROVADO 24 / 01 / 22

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE
Contas e Gest. Financeira e Orçam-
Em 20/01/22 Preso Dia

Presidente



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Fajó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Mensagem Projeto de Lei nº 006/2022

Chopinzinho, 18 de Janeiro de 2022

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 006/2022 que concede revisão geral anual (database) aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora e visa cumprir mandamento constitucional previsto no inciso X do art. 37 da CF.

Art. 37. (...);

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A legalidade também é conferida pela Corte Paranaense de Contas que estabelece:

“Art. 3º. A alteração do valor dos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, obrigatoriamente precedida de lei municipal autorizadora, poderá ocorrer pela:

I - revisão geral anual: o aumento linear dos vencimentos de todos os servidores municipais tendo por fundamento o art. 37, X, da Constituição Federal, e estendida aos agentes públicos e políticos”.

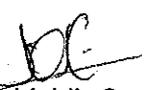
Desta forma, cabe ao Poder Legislativo a iniciativa da revisão dos subsídios, devendo fazer sempre na mesma data e com os índices iguais, obedecendo aos princípios da legalidade e isonomia que devem nortear a Administração Pública Municipal.

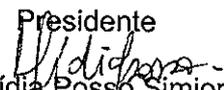
Considerando que há dotação orçamentária, pois a Câmara está muito abaixo do índice prudencial referente à folha.

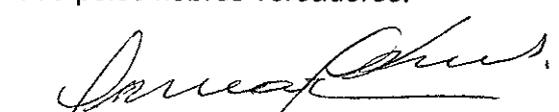
Assim, propõe-se a concessão de revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos na ordem de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento). Tal alíquota de reajuste reflete a inflação acumulada do exercício de 2021, conforme fixado no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

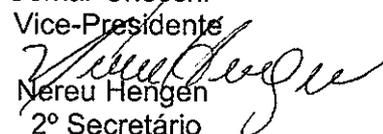
Solicitamos que o Projeto seja apreciado e aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente.


Enio Valdir Ceni
Presidente


Lídia Posso Simionato
1ª Secretária


Osmar Checchi
Vice-Presidente


Nereu Hengen
2º Secretário